



artech

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### **1. ESTE PEDIDO DE COMPRAS É REGIDO PELAS SEGUINTES "CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO - CGF", que prevalecem sobre qualquer condição e/ou proposta comercial acerca deste fornecimento/prestação de serviços:**

**1.1.** O(s) documento(s) a seguir relacionado(s) constitui (em) parte integrante deste Pedido de Compra e prevalece sobre a proposta comercial de fornecimento EM QUALQUER CASO.

**1.2.** O acompanhamento deste Pedido de Compra é de responsabilidade da STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA.

**1.3.** A Aceitação e/ou qualquer discordância referente às cláusulas deste documento deverão ser comunicadas por escrito ao Comprador Responsável pela Compra no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento deste. Após referido prazo a ausência de aceitação e/ou discordância expressas se converterá em aceitação tácita restando o fornecedor vinculado a estas condições.

**1.4.** Todos os documentos (desenhos, cartas, mensagens eletrônicas, notas fiscais, etc.) devem conter os números referentes ao Pedido de Compra e respectivos itens.

### **2. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** Nos casos de processo de triangulação para entrega dos bens fornecidos, faz-se necessário comunicar a STK do referido procedimento com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Caso tal comunicado não seja cumprido, eventuais atrasos não poderão ser imputados a STK.

**2.2.** Todos os produtos e sistemas serão fornecidos de acordo com a condição INCOTERM 2000, segundo expresso na ordem de compra.

**2.3.** Não serão aceitos custos incorridos pelo fornecedor decorrentes do armazenamento do fornecimento em qualquer hipótese.

**2.4.** Nos casos em que o transporte seja por conta do fornecedor, este será responsável por todos os danos incorridos, tendo a obrigação de contratar seguro específico para referido transporte considerando as peculiaridades do bem transportado.

### **3. EMBALAGEM**

**3.1.** O custo da embalagem e acondicionamento está incluso no preço de cada item.

**3.2.** Todo bem ou produto deverá ser fornecido identificado, de modo legível e indelével com seu nome comercial e respectivo número do documento de compra, a referência e a marca do fabricante. Ainda, que garantam a integridade e qualidade do bem fornecido.

### **4. PRAZOS**

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos ou início da prestação de serviços será contado a partir da formalização da contratação e/ou da emissão do pedido de compras pelo comprador.

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS**

**5.1.** O pagamento será como constante no "campo" PAGAMENTO, serão sempre faturados nos dias 10 (dez) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo vedadas emissões de boletos bancários e/ou duplicatas. Caso haja emissões em desacordo às presentes condições e tiverem custos para cancelamento, estes serão totalmente arcados pelo fornecedor.

**5.2.** Os eventos geradores de pagamentos serão considerados, para todos os efeitos contratuais, cumpridos a partir da data do aviso, que o fornecedor encaminhar ao comprador, com a consequente confirmação por parte deste.

**5.3.** Caso haja adiantamento de pagamento, estes só serão realizados mediante a apresentação pelo fornecedor da garantia

correspondente, referidas garantias serão aceitas sempre que emitidas por bancos ou seguradoras de primeira de linha.

**5.4.** Caso haja mora nos pagamentos, a STK se reserva no direito de negociar diretamente com o fornecedor, ficando vedado desde já, a aplicação de multas de qualquer natureza, bem como juros acima dos praticados pelo mercado ou contrários a lei.

**5.5.** Os preços do presente Pedido de Compras são fixos e irrevogáveis, em sendo assim, não serão aceitos aumentos por variação cambial, nem fórmulas de reajustes indexadas aos preços das matérias primas.

### **6. ALTERAÇÕES**

**6.1.** O comprador tem direito de solicitar alterações no escopo da ordem de compra, as quais poderão determinar um aumento ou redução na quantidade, tipo, qualidade, ou espécie dos produtos ou serviços, ou de qualquer parte destes, assim como alterações dos prazos acordados mediante negociações entre as partes.

### **7. TRIBUTOS**

**7.1.** O fornecedor é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas a respeito das alíquotas dos tributos deste Pedido de Compra, bem como da nomenclatura do bem fornecido.

**7.2.** Os preços incluem todos os impostos, contribuições e demais despesas expressamente mencionadas na proposta comercial e assim deverão ser faturados. Não serão aceitos valores de tributos acrescidos aos montantes constantes na Ordem de Compra.

**7.3.** Quaisquer tributos, encargos e/ou obrigações legais que venham a ser criados, ou alterados (alíquotas e/ou base de cálculo), após a data da proposta, e que repercutam direta ou indiretamente nos preços, implicarão na revisão automática destes para mais ou para menos e deverão ser comunicadas pelo fornecedor imediatamente tenha conhecimento de ditas alterações.

**7.4.** Se, por ocasião do faturamento e/ou entrega dos produtos ou serviços, o fornecedor não houver comprovado/indicado à obtenção das isenções e quaisquer outros benefícios fiscais considerados nos preços da proposta, referidos preços serão automaticamente considerados os originais sem referidas isenções e benefícios fiscais.

### **8. GARANTIAS**

**8.1.** Todo bem fornecido deverá ser garantido pelo fornecedor e não por terceiros, contra defeitos de qualquer natureza pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses com início da sua entrada em operação.

**8.2.** O fornecedor é o único responsável pelo atendimento das especificações técnicas descritas na Ordem de Compra, pelo funcionamento, qualidade e desempenho dos produtos e serviços, independente de ser o fabricante ou distribuidora dos mesmos, ou fabricante de insumos ou matérias-primas que os integram, garantindo que serão entregues livres de defeitos.

**8.3.** Em caso de utilização da garantia, os prazos se renovarão automaticamente a partir da data dos reparos que deverão estar em perfeito estado de utilização.

**8.4.** O fornecedor arcará com todos os custos relativos a prestação das garantias ou a vícios de fabricação/ocultos respondendo por todas as perdas e danos causadas ao comprador em eventual caso de inércia ou demora na prestação da referida garantia.

### **9. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES**

**9.1.** O fornecedor será responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias que devam ser emitidas pelas autoridades competente para o fornecimento e prestação de serviços e/ou fornecimento.

### **10. INSPEÇÃO**

**10.1.** A STK se reserva no direito de inspecionar os bens fornecidos, durante o processo de fabricação e quando da realização de seus

testes finais cuja data deverá ser informada ao menos com 20 (vinte) dias de antecedência.

**10.2.** Fica desde já acordado que a inspeção poderá ocorrer tanto pela STK ou pelo seu cliente final.

### **11. CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO/TRANSFERÊNCIA**

**11.1.** Não é permitida por parte do fornecedor/prestador de serviços a cessão parcial ou total da presente ordem de compra. Caso ocorra o descumprimento será motivo de rescisão com as consequentes perdas e danos e/ou das penalizações constantes abaixo.

**11.2.** Resta terminantemente vedada a subcontratação do fornecimento/prestação de serviços da presente ordem de compra ou sua transferência a terceiros não autorizados pela STK.

### **12. CANCELAMENTO**

**12.1.** Não serão aceitas multas por cancelamento total ou parcial da ordem de compra.

### **13. SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Por atraso no prazo de entrega, o fornecedor ficará sujeito a multa no percentual de 1% por cento por dia de atraso limitado à 10% do valor total do Pedido de Compras, desde que a STK não seja penalizada pelo seu cliente em decorrência do referido atraso, caso ocorra referida penalização, esta será repassada ao fornecedor sem o limite acima citado.

**13.2.** Caso ocorram defeitos, vícios, modificações nos prazos de entrega, alteração de qualidade/especificação técnica e fiscal, bem como origem dos bens fornecidos a STK se reserva o direito de cancelar a Ordem de Compra, podendo aplicar a multa acima mencionada, bem como ser ressarcida das perdas e danos sofridos.

**13.3.** As multas poderão ser descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento perante a STK ou de qualquer outro pedido do referido fornecedor, reservando-se a STK o direito de utilizar, se necessário, de outro meio adequado à liquidação do débito.

### **14. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**14.1.** As partes convencionam expressamente que o fornecedor/prestador responderá por perdas e danos causados a STK, por si, por seus empregados, prepostos, subcontratados e representantes, na execução de suas obrigações, sempre limitadas a reposição dos danos efetivamente causados.

### **15. PATENTES, DIRETOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E CONFIDENCIALIDADE**

**15.1.** Todas as informações trocadas, desenvolvidas de qualquer natureza acerca dos bens fornecidos possuem caráter estritamente confidencial e não poderão ser divulgadas a qualquer terceiro não envolvido no processo de fornecimento.

**15.2.** O direito de propriedade sobre estudos, projetos, relatórios, manuais, desenhos e demais elementos técnicos ou documentais utilizados para o desenvolvimento deste Pedido de Compra não poderão ser repassadas a terceiros ou utilizadas para benefício próprio. Caso haja desenvolvimento de protótipos ou moldes referidas propriedades serão da STK.

**15.3.** Em caso de quebra da confidencialidade aqui prevista aplicar-se-á a cláusula de penalidades, a parte violadora indenizará a outra pelas perdas e danos que causar.

### **16. ORIGEM**

**16.1.** A origem e ou fabricação do presente fornecimento/prestação de serviços obrigatoriamente será brasileira/nacional. Caso seja proposta qualquer alteração de origem pelo fornecedor/prestador, haverá necessariamente aprovação expressa da STK. Caso não seja solicitada a aprovação ou a origem seja alterada sem o conhecimento da STK, tais fatos serão motivos para rescisão da presente Ordem de

Compra com as consequentes aplicações das penalidades e ressarcimento das perdas e danos, com a devolução imediata de qualquer pagamento efetuado, devidamente corrigido monetariamente.

### **17. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO**

**17.1.** As partes se empenharão, prontamente e de boa fé, para dirimir quaisquer divergências, controvérsias, dúvidas, discrepâncias ou discussões oriundas da ordem de compra, ou com ela relacionadas, por meio de negociações diretas.

**17.2.** Fica desde já acordado que para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Pedido de Compra as partes elegem o foro judicial da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná. (O Foro Central da Comarca de Curitiba será o único competente para conhecer das ações e medidas judiciais relativas a interpretação dos documentos aplicáveis e/ou execução dos serviços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja)